



Publicado em Placar
Em 12/06/98
Olívia J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO NORMATIVO Nº 140/98.

De 1º de junho de 1998.

Aprova o micro-parcelamento da ARSO 74 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e art. 12 da Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o micro-parcelamento do solo urbano da quadra residencial ARSO 74, vez que os respectivos projetos atendem os requisitos da legislação federal supracitada e da lei municipal nº 468/94 (Plano Diretor Urbanístico de Palmas/TO).

Parágrafo único - O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo (art. 18 da Lei nº 6.766/79).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, ao primeiro dia do mês de junho de 1998.


MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal


WAGNER FERREIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente


ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município